



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ** pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, contratação de empresa do ramo pertinente especializada para o prestação de serviços de Transporte Escolar dos Alunos matriculados na rede pública Estadual de ensino no Município de Porto de Moz abrangendo os dias letivos, conforme calendário escolar aprovado pela SEDUC, do ano de 2018.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a legislação, contrato referente a serviço de locação de lanchas e barcos para utilização no transporte escolar e serviço de apoio fluvial não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário, e são extremamente necessários para o bom desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, no que rege ao transporte escolar e serviços de apoio as unidades escolares diversas deste município, haja vista que a Prefeitura Municipal não dispõe de veículos desta natureza para realização dos serviços, diante do exposto necessitamos contratar empresas de locação de lanchas e barcos para utilização no transporte escolar e serviço de apoio fluvial.

A presente contratação **não tem** natureza continuada.

A vigência contratual será até o dia 31 de dezembro de 2018, a contar da data da assinatura do contrato.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar dos Alunos matriculados na rede pública Estadual de ensino no Município de Porto de Moz abrangendo os dias letivos, conforme calendário escolar aprovado pela SEDUC, do ano de 2018, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	N. DE ESCOLA ATENDIDA	MESES	P. UNIT.	P. TOTAL
01	1. - Trajeto Setor Acarai * Trajeto 01: Inicia-se e segue pelo leito principal do Rio Acarai, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 S 2° 04' 46.2" W 52° 19' 53.0"; segue-se e chega na E. M. E. F. Paulo Freire .	01	08		
02	Trajeto Setor Jaurucu: * Trajeto 01: Inicia-se e segue no leito principal do rio Jaurucu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01; S 1° 59' 04.5" W 52° 38' 00.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Batata, P-02, S 2° 08' 37.0" W 52° 47' 24.0";	03	08		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	segue-se e chega na E. M. E. F. Prainha, Trajeto 02: Inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue pelo rio Quati, afluyente do rio Jaurucu com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 , S 1° 51' 30.3" W 52° 36' 57.1"; segue-se e chega na E. M. E. F. Cintia Lopes.				
03	Trajeto Setor Guajará: * Trajeto 01: Inicia-se e segue pelo rio Aquiqui, com as seguintes rotas de coordenada geográfica; P-01 , S 1° 38' 14.2" W 52° 33' 28.4"; segue-se e chega na E. M. E. F. Menino Deus.	01	08		
04	Trajeto Setor Baixo Xingu: * Trajeto 01: – inicia-se na comunidade Vila Tapará, coordenada geográfica: S 1° 38' 24.0" W 52° 09' 39.7" , P-01 , segue-se pela margem direita do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenadas geográficas: P-02 – S 1° 40' 23.2" W 52 11' 23.6"; segue-se chega no P-03, S 1° 42' 01.4" W 52° 14' 38.4", segue-se e chega no terminal hidroviário do município de Porto de Moz, P-04, S 1° 45' 13.0" W 52° 14' 26.3" , perfazendo um percurso de 18.339 metros.	01	08		
05	Trajeto Setor Alto Xingu: * Trajeto 01: inicia-se na comunidade Vila Maripi, coordenada geográficas 1° 47 22.5" W 52° 12' 41.7" , P-01; segue-se e chega no terminal hidroviário do município de Porto de Moz, P-02, S 1° 45' 13.0" W 52° 14' 26.3" , perfazendo um percurso de 5.631 metros.	01	08		
VALOR TOTAL MENSAL				R\$	
VALOR TOTAL PARA 08 MESES					

4.1 – As lanchas e barcos deverão estar em bom estado de conservação, sendo que os mesmos serão inspecionados, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

4.2 - A execução dos serviços do objeto deverá ser feita de IMEDIATO ou conforme programação ou de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4.3 - A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a execução dos serviços do objeto poderá ser diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - As unidades escolares acompanharão a qualidade dos serviços a serem prestados, verificando se suas especificações encontram-se em conformidade com este Edital, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



5.2 - Caso fique constatada a irregularidade dos serviços a serem prestados, o detentor do mesmo após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento, deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Comissão Permanente de Recebimento, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão contratante para aplicação de penalidades.

5.4 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.5 - A execução dos serviços **IMEDIATA**, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

5.6 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.6.1 - especificação correta do objeto;

5.6.2 - número da licitação;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada obriga-se com a locação de todo e tudo que for necessário a execução do objeto.

6.2 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Serventes, Operadores dos Equipamentos devidamente Habilitado, Alimentação, Transporte dos Equipamentos e todas as despesas que por ventura forem necessárias, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.3 - A Contratada obriga-se a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato sem ônus para a Contratante.

6.4 - A Contratada obriga-se a dar toda manutenção necessária para o bom funcionamento dos serviços.

6.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.8 - A Contratada obriga-se a informar imediatamente a Contratante, verbal ou por escrito, quais quer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.10 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a prestação dos serviços.

6.12 - A Contratada não poderá transferir a terceiro, no total ou em parte, as obrigações decorrente do Contrato.

6.13 - A Contratada obriga-se a cumprir todas as disposições legais em vigor e, em especial, as pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6,514, de 22/12/77, pela portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

6.14 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com o Boletim de Locação para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.15 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Porto de Moz /PA, 08 de Agosto de 2018.

Kely Cristina dos Santos Miranda
Secretária Executiva de Educação,
Dec. Mun. 002/2018

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro